



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

021

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.603

Dispõe sobre aprovação de loteamento.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o grande surto de desenvolvimento por que passa o Município de Lorena, impõe a necessidade de criação de loteamentos para residências destinadas aos trabalhadores, especialmente comerciários que prestam serviços nas empresas que alavancam este progresso.

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal procurar favorecer a instalação destes loteamentos, especialmente do tipo social, a fim de proporcionar condições da maioria da população adquirir lotes e moradias em bases mais baratas e favoráveis.

Considerando finalmente que, a Cooperativa Habitacional dos Comerciários do Estado de São Paulo - Secção Lorena I fez adentrar na Prefeitura Municipal, projeto de loteamento e construção de 255 residências, com aprovação do GRAPROHAB (Grupo de Análise a Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo), destinadas à laboriosa classe dos comerciários, tendo obtido pareceres favoráveis dos setores competentes desta Prefeitura, e realizado o pagamento das taxas pertinentes,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aprovado o empreendimento denominado "Conjunto Habitacional Vila dos Comerciários I", situado a Rua Projetada - Bairro do Aterrado - Setor 05, Quadra 117, neste Município de Lorena, do tipo social, por força do art. 580, Parágrafo Único, da

Nova redação ao art. 3º através do Decreto nº 4.129/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

022

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N^o 3.603/98)

Lei Municipal n^o 1.964/92.

Artigo 2º - O loteamento aprovado através deste Decreto se destinará a uso exclusivamente residencial devendo obedecer as exigências constantes do respectivo projeto.

Artigo 3º - O loteador se obriga a cumprir as seguintes exigências: fazer abertura das ruas, alocação dos lotes, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, galeria de águas pluviais, rede coletora de esgotos sanitários e guias e sarjetas.

Artigo 4º - As áreas que passarão a constituir bens públicos e destinados a equipamentos urbanos, comunitários e espaço de uso do público estão especificadas no respectivo projeto.

Artigo 5º - Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura do empreendimento integra o respectivo projeto, termo de fiança firmado pela empresa Planoeste Construtora Ltda, Francisco Alber-
to Furtado e Wilson Francisco Alves no valor de R\$ 843.159,02 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), pa-
ra todos os efeitos de direito.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de outubro de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

623

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 3.603/98)

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação